ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 633
de 18 de dezembro de 1987

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1988, é orçada em Cz$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzados), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Tributária.....	Cz$	7.070.300,00	
II - Patrimonial.....	Cz$	2.800.000,00	
III - Transf.Correntes.....	Cz$	68.593.200,00	
IV - Outras Rec.Correntes.....	Cz$	3.351.400,00	Cz$ 81.814.900,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito.....	Cz$	100,00	
II - Alienação de Bens.....	Cz$	2.100.000,00	
III - Transf.de Capital.....	Cz$	6.085.000,00	Cz$ 8.185.100,00
TOTAL.....			Cz$ 90.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico financeiro de 1988 é fixada em Cz$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzados) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei e assim especificadas:

POR ÓRGÃO:

I - Poder Legislativo.....	Cz$	4.710.000,00
II - Gabinete do Prefeito.....	Cz$	4.810.000,00
III - Secretaria de Coordenação e Planejamento...	Cz$	540.000,00
IV - Secretaria de Administração.....	Cz$	2.900.000,00
V - Secretaria de Finanças.....	Cz$	14.950.000,00

.....

VI - Secretaria de Obras e Saneamento.....Cz$ 29.000.000,00
VII - Secretaria de Educação e Cultura.....Cz$ 23.640.000,00
VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.Cz$ 4.350.000,00
IX - Equipe de Saúde,Trabalho e Bem Estar Social.....Cz$ 2.600.000,00
X - Equipe de Turismo.....Cz$ 2.500.000,00

TOTAL.....Cz$ 90.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação de receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atendimento de despesas do Município, até o limite que preceitua' o Artigo 67 da Constituição do Brasil.

II - Abrir durante o exercício, créditos suplementares destinados ao atendimento das despesas do município até o limite de 30% (Trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir' de 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de dezembro de 1987.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe de Gabinete

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário de Finanças